

CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE - CAMPINA GRANDE

Processo: CartPrecCiv 0000765-25.2024.5.13.0007

Processo de Origem: 0000089-33.2021.5.13.0016 (Vara do Trabalho de Assu – TRT21)

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Granja Bom Retiro - Sítio Cuités, Zona Rural, Campina Grande/PB, em cumprimento ao Mandado de Penhora, expedido pela MM. Juíza Supervisora da CRE-CG, na ação movida por WESCLEY LEONARDO DE OLIVEIRA contra ENERGY ELETRICIDADE LTDA E OUTROS (2), com a finalidade de garantir a execução da dívida de R\$ 32.180,89 (Trinta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens a seguir descritos:

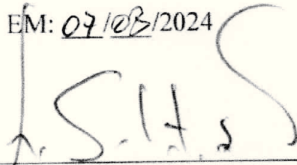
- 160 (Cento e sessenta) metros de cabo ALUMIPOWER 90°C 20/35 kV 300,00 mm² NBR 7287 BOB, novos, preço unitário de fábrica: R\$ 211,85/metro, perfazendo um valor total deR\$ 33.896,00

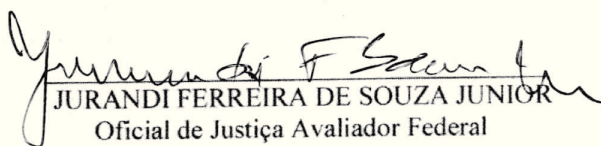
VALOR TOTAL: R\$ 33.896,00 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Feita a penhora, nomeei depositário e fiz ciente Maria Salete de Freitas Leite, sócia da executada, que abaixo assina, brasileira, casada, RG: 132.754-SSP/PB, CPF: 059.180.494-87, residente a Rua Amsterdan, s/n, Granja Bom Retiro, Cuités, Campina Grande/PB, que ficou de tudo bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, assumindo o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO**, se obrigando, sob as penas da lei, a não abrir mão do bem penhorado, sem autorização expressa do(a) MM. Dr.(a) Juiz(a) Presidente da CRE-CG.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto que assino, juntamente com o depositário.

EM: 07/08/2024


Maria Salete de Freitas Leite
Executada / Depositário


JURANDI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
Oficial de Justiça Avaliador Federal

